



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI N° 013, de 22 de abril de 2020.**

**Ratifica a suspensão de todos os estagiários e contratos temporários vigentes na Administração Municipal, a partir de 20 de abril de 2020, e dá outras providências.**

**ELIR ANTONIO SARTORI**, Prefeito de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a suspensão de todos os estagiários e as contratações temporárias em caráter emergencial, vigentes na Administração Municipal, a partir de 20 de abril de 2020, por tempo indeterminado, até o retorno das aulas ou cada um nas suas atividades, em razão da calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, (novo Coronavírus).

Parágrafo único - A suspensão será formalizada mediante termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado com o servidor contratado.

**Art. 2º** No período de suspensão não haverá pagamento de quaisquer valores aos contratados previstos nos Contratos Administrativos firmados, ficando mantido o prazo final dos contratos de estagiários e dos temporários autorizados pelas respectivas leis autorizativas.

**Art. 3º** Ficam ratificadas as concessões do gozo de férias antecipadas, ainda que de períodos vincendos, aos servidores Municipais dos quadros efetivos e contratados, em analogia aos termos da Medida Provisória do Governo Federal nº 936/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2020.

**ELIR ANTONIO SARTORI**,  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei N.º 013/2020

SÉRIO, 22 de abril de 2020.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Levando em conta a Lei Federal nº 13979/2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, os Decretos do Governo Estadual nº 55128 e 55154/2020, declarando o Estado em Situação de Calamidade Pública, inclusive com a suspensão de todas as aulas, como medidas imediatas de isolamento e distanciamento, visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública, o Município também suspendeu as aulas e projetos específicos com as crianças ou turno inverso, conforme decreto inicial nº 1404/2020, e sequenciais.

Assim, sem aulas e nem atividades com crianças ou jovens, todos os estagiários/estudantes e contratos temporários e emergenciais foram suspensos a partir de 20 de abril de 2020, por tempo indeterminado, até o retorno das aulas ou cada um nas suas atividades, em razão da calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, (novo Coronavírus). Ressaltamos que durante o período de suspensão não haverá pagamento de quaisquer valores aos contratados previstos nos Contratos Administrativos firmados, ficando mantido o prazo final de cada contrato, conforme previsão na legislação específica.

Além disso, pelo acima exposto, em analogia aos termos previstos na Medida Provisória do Governo Federal nº 936/2020, procedemos em concessões do gozo de férias antecipadas, de períodos ainda não vencidos, aos servidores Municipais dos quadros efetivos e contratados.

Nestes termos, submetemos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando votação favorável em regime de urgência.

Atenciosamente

**ELIR ANTONIO SARTORI,**  
Prefeito

Ao  
Vereador **GUILHERME SAMUEL HICKMANN**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores,  
SÉRIO – RS.